



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.013179/2019-25

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

A União por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0037-47, neste ato representado pelo Superintendente, o Senhor **EDUARDO GONZALES TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria 17.889 de 23 de março de 2023, do Diretor Geral da Polícia Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.565.981/0001-78, sediado(a) na Rua Antonio Mariano de Souza 752 -Ipiranga-São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3975588., expedida pela SSP-SC., e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 08430.013179/2019-25. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e ao Contrato 04/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula Segunda do Contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **01/02/2024 a 31/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 200372

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG19

CLÁUSULA QUARTA

A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

EDUARDO GONZALES TAVARES

Ordenador de Despesas
Superintendente Regional - SR/PF/RS

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MATTEOLI GUTTMAN BICHO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/01/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONZALEZ TAVARES**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PERES VIDAL**, **Gestor de Contrato**, em 15/01/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33333570&crc=2292942A.

Código verificador: **33333570** e Código CRC: **2292942A**.
